ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0125CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250131/0001-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O município de Ipaporanga necessita garantir a manutenção contínua e eficaz das estradas vicinais na zona rural, assegurando condições adequadas de tráfego e conectividade para promover o desenvolvimento rural e atender às necessidades dos moradores locais., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Roçada, limpeza de área - mecanizada , manual	1.0	Serviço		
Serviços visando a conservação de estradas vicinais por meio de corte de capoeira e roçada mecanizada na Zona Rural do Município de Ipaporanga					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução da obra será iniciada até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo de execução da obra estimado em 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma-físico financeiro, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral

unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE;

8.27. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital;

8.28. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

8.29. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes às do objeto da licitação.

8.29.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

8.30. Em se tratando de empregado:

8.30.1. “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

8.30.2 “Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.30.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

8.30.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

8.30.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.30.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra “8.26”, o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 8.27 e 8.29 deste item do edital.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 730.790,87 (setecentos e trinta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.15.451.0285.2.028 - Manutenção das Estradas Vicinais, no elemento de despesa: 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/(CE),

assinado eletronicamente
Francisca Maria Alves Bernardino
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0165 ASSINADO ELETRONICAMENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:
62.215-000

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	85,20%

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)			
						UNIT	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**1.395,96**
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	232,66	1.395,96	
2.0			**CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO**						**729.394,91**
2.1	SEINFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	388.612,00	1,43	1,81	703.387,72	
2.2	SEINFRA	C3903	ROÇADA MECANIZADA	HA	47,62	430,54	546,14	26.007,19	
								TOTAL GERAL C/BDI =	730.790,87

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R$ 730.790,87 - SETECENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0166 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

MEMÓRIA DE CALCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

►	Altura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
►	2,00	x	3,00	=	6,00	x	1,00	=	6,00	
							Total	**=**	**6,00**	

CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO

CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

►	Largura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m²)	x	Quant. Lados (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
►	1,00	x	861,00	=	861,00	x	2,00	=	1.722,00	
►	1,00	x	1.421,00	=	1.421,00	x	2,00	=	2.842,00	
►	1,00	x	722,00	=	722,00	x	2,00	=	1.444,00	
►	1,00	x	588,00	=	588,00	x	2,00	=	1.176,00	
►	1,00	x	397,00	=	397,00	x	2,00	=	794,00	
►	1,00	x	523,00	=	523,00	x	2,00	=	1.046,00	
►	1,00	x	570,00	=	570,00	x	2,00	=	1.140,00	
►	1,00	x	451,00	=	451,00	x	2,00	=	902,00	
►	1,00	x	307,00	=	307,00	x	2,00	=	614,00	
►	1,00	x	426,00	=	426,00	x	2,00	=	852,00	
►	1,00	x	856,00	=	856,00	x	2,00	=	1.712,00	
►	1,00	x	770,00	=	770,00	x	2,00	=	1.540,00	
►	1,00	x	204,00	=	204,00	x	2,00	=	408,00	
►	1,00	x	186,00	=	186,00	x	2,00	=	372,00	
►	1,00	x	287,00	=	287,00	x	2,00	=	574,00	
►	1,00	x	1.071,00	=	1.071,00	x	2,00	=	2.142,00	
►	1,00	x	625,00	=	625,00	x	2,00	=	1.250,00	
►	1,00	x	510,00	=	510,00	x	2,00	=	1.020,00	
►	1,00	x	1.486,00	=	1.486,00	x	2,00	=	2.972,00	
►	1,00	x	918,00	=	918,00	x	2,00	=	1.836,00	
►	1,00	x	880,00	=	880,00	x	2,00	=	1.760,00	
►	1,00	x	3.672,00	=	3.672,00	x	2,00	=	7.344,00	
►	1,00	x	1.049,00	=	1.049,00	x	2,00	=	2.098,00	
►	1,00	x	701,00	=	701,00	x	2,00	=	1.402,00	
►	1,00	x	1.240,00	=	1.240,00	x	2,00	=	2.480,00	
►	1,00	x	1.625,00	=	1.625,00	x	2,00	=	3.250,00	
►	1,00	x	545,00	=	545,00	x	2,00	=	1.090,00	
►	1,00	x	601,00	=	601,00	x	2,00	=	1.202,00	
►	1,00	x	1.429,00	=	1.429,00	x	2,00	=	2.858,00	

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0167 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

MEMÓRIA DE CALCULO

►	1,00	x	2.546,00	=	2.546,00	x	2,00	=	5.092,00
►	1,00	x	1.277,00	=	1.277,00	x	2,00	=	2.554,00
►	1,00	x	1.753,00	=	1.753,00	x	2,00	=	3.506,00
►	1,00	x	2.230,00	=	2.230,00	x	2,00	=	4.460,00
►	1,00	x	3.610,00	=	3.610,00	x	2,00	=	7.220,00
►	1,00	x	2.002,00	=	2.002,00	x	2,00	=	4.004,00
►	1,00	x	761,00	=	761,00	x	2,00	=	1.522,00
►	1,00	x	1.264,00	=	1.264,00	x	2,00	=	2.528,00
►	1,00	x	4.364,00	=	4.364,00	x	2,00	=	8.728,00
►	1,00	x	3.550,00	=	3.550,00	x	2,00	=	7.100,00
►	1,00	x	2.345,00	=	2.345,00	x	2,00	=	4.690,00
►	1,00	x	1.234,00	=	1.234,00	x	2,00	=	2.468,00
►	1,00	x	2.320,00	=	2.320,00	x	2,00	=	4.640,00
►	1,00	x	1.528,00	=	1.528,00	x	2,00	=	3.056,00
►	1,00	x	2.114,00	=	2.114,00	x	2,00	=	4.228,00
►	1,00	x	3.409,00	=	3.409,00	x	2,00	=	6.818,00
►	1,00	x	688,00	=	688,00	x	2,00	=	1.376,00
►	1,00	x	809,00	=	809,00	x	2,00	=	1.618,00
►	1,00	x	3.521,00	=	3.521,00	x	2,00	=	7.042,00
►	1,00	x	1.091,00	=	1.091,00	x	2,00	=	2.182,00
►	1,00	x	1.385,00	=	1.385,00	x	2,00	=	2.770,00
►	1,00	x	285,00	=	285,00	x	2,00	=	570,00
►	1,00	x	286,00	=	286,00	x	2,00	=	572,00
►	1,00	x	919,00	=	919,00	x	2,00	=	1.838,00
►	1,00	x	3.437,00	=	3.437,00	x	2,00	=	6.874,00
►	1,00	x	1.676,00	=	1.676,00	x	2,00	=	3.352,00
►	1,00	x	2.706,00	=	2.706,00	x	2,00	=	5.412,00
►	1,00	x	2.711,00	=	2.711,00	x	2,00	=	5.422,00
►	1,00	x	3.592,00	=	3.592,00	x	2,00	=	7.184,00
►	1,00	x	6.291,00	=	6.291,00	x	2,00	=	12.582,00
►	1,00	x	6.926,00	=	6.926,00	x	2,00	=	13.852,00
►	1,00	x	2.065,00	=	2.065,00	x	2,00	=	4.130,00
►	1,00	x	2.430,00	=	2.430,00	x	2,00	=	4.860,00
►	1,00	x	3.103,00	=	3.103,00	x	2,00	=	6.206,00
►	1,00	x	695,00	=	695,00	x	2,00	=	1.390,00
►	1,00	x	3.226,00	=	3.226,00	x	2,00	=	6.452,00
►	1,00	x	1.556,00	=	1.556,00	x	2,00	=	3.112,00
►	1,00	x	1.491,00	=	1.491,00	x	2,00	=	2.982,00
►	1,00	x	1.433,00	=	1.433,00	x	2,00	=	2.866,00
►	1,00	x	2.305,00	=	2.305,00	x	2,00	=	4.610,00
►	1,00	x	3.515,00	=	3.515,00	x	2,00	=	7.030,00

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0168 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

MEMÓRIA DE CALCULO

►	1,00	x	2.864,00	=	2.864,00	x	2,00	=	5.728,00
►	1,00	x	1.161,00	=	1.161,00	x	2,00	=	2.322,00
►	1,00	x	465,00	=	465,00	x	2,00	=	930,00
►	1,00	x	2.743,00	=	2.743,00	x	2,00	=	5.486,00
►	1,00	x	3.773,00	=	3.773,00	x	2,00	=	7.546,00
►	1,00	x	785,00	=	785,00	x	2,00	=	1.570,00
►	1,00	x	1.007,00	=	1.007,00	x	2,00	=	2.014,00
►	1,00	x	1.569,00	=	1.569,00	x	2,00	=	3.138,00
►	1,00	x	1.544,00	=	1.544,00	x	2,00	=	3.088,00
►	1,00	x	1.328,00	=	1.328,00	x	2,00	=	2.656,00
►	1,00	x	2.249,00	=	2.249,00	x	2,00	=	4.498,00
►	1,00	x	1.175,00	=	1.175,00	x	2,00	=	2.350,00
►	1,00	x	1.099,00	=	1.099,00	x	2,00	=	2.198,00
►	1,00	x	3.151,00	=	3.151,00	x	2,00	=	6.302,00
►	1,00	x	5.634,00	=	5.634,00	x	2,00	=	11.268,00
►	1,00	x	4.559,00	=	4.559,00	x	2,00	=	9.118,00
►	1,00	x	4.644,00	=	4.644,00	x	2,00	=	9.288,00
►	1,00	x	2.510,00	=	2.510,00	x	2,00	=	5.020,00
►	1,00	x	915,00	=	915,00	x	2,00	=	1.830,00
►	1,00	x	5.412,00	=	5.412,00	x	2,00	=	10.824,00
►	1,00	x	1.913,00	=	1.913,00	x	2,00	=	3.826,00
►	1,00	x	3.332,00	=	3.332,00	x	2,00	=	6.664,00
►	1,00	x	3.112,00	=	3.112,00	x	2,00	=	6.224,00
►	1,00	x	6.785,00	=	6.785,00	x	2,00	=	13.570,00
►	1,00	x	3.862,00	=	3.862,00	x	2,00	=	7.724,00
►	1,00	x	4.256,00	=	4.256,00	x	2,00	=	8.512,00
►	1,00	x	2.236,00	=	2.236,00	x	2,00	=	4.472,00
►	1,00	x	853,00	=	853,00	x	2,00	=	1.706,00
	Total (m)	**=**	**194.306,00**				**Total**	**=**	**388.612,00**
	Total (km)	**=**	**194,31**						

ROÇADA MECANIZADA

►	Largura (m)	x	Comprim (m)	=	Área (m²)	÷	Indice (ha)	=	Área (ha)	x	Quant. Lados (unid.)	=	Área Total (ha)
►	1,00	x	4.996,00	=	4.996,00	÷	10.000,00	=	0,50	x	2,00	=	1,00
►	1,00	x	2.932,00	=	2.932,00	÷	10.000,00	=	0,29	x	2,00	=	0,58
►	1,00	x	2.845,00	=	2.845,00	÷	10.000,00	=	0,28	x	2,00	=	0,56
►	1,00	x	1.835,00	=	1.835,00	÷	10.000,00	=	0,18	x	2,00	=	0,36
►	1,00	x	607,00	=	607,00	÷	10.000,00	=	0,06	x	2,00	=	0,12
►	1,00	x	1.307,00	=	1.307,00	÷	10.000,00	=	0,13	x	2,00	=	0,26

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0169 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

MEMÓRIA DE CALCULO

►	1,00	x	1.343,00	=	1.343,00	÷	10.000,00	=	0,13	x	2,00	=	0,26
►	1,00	x	2.499,00	=	2.499,00	÷	10.000,00	=	0,25	x	2,00	=	0,50
►	1,00	x	9.466,00	=	9.466,00	÷	10.000,00	=	0,95	x	2,00	=	1,90
►	1,00	x	6.594,00	=	6.594,00	÷	10.000,00	=	0,66	x	2,00	=	1,32
►	1,00	x	2.452,00	=	2.452,00	÷	10.000,00	=	0,25	x	2,00	=	0,50
►	1,00	x	4.034,00	=	4.034,00	÷	10.000,00	=	0,40	x	2,00	=	0,80
►	1,00	x	5.202,00	=	5.202,00	÷	10.000,00	=	0,52	x	2,00	=	1,04
►	1,00	x	5.934,00	=	5.934,00	÷	10.000,00	=	0,59	x	2,00	=	1,18
►	1,00	x	4.447,00	=	4.447,00	÷	10.000,00	=	0,44	x	2,00	=	0,88
►	1,00	x	13.172,00	=	13.172,00	÷	10.000,00	=	1,32	x	2,00	=	2,64
►	1,00	x	12.992,00	=	12.992,00	÷	10.000,00	=	1,30	x	2,00	=	2,60
►	1,00	x	9.927,00	=	9.927,00	÷	10.000,00	=	0,99	x	2,00	=	1,98
►	1,00	x	6.699,00	=	6.699,00	÷	10.000,00	=	0,67	x	2,00	=	1,34
►	1,00	x	7.463,00	=	7.463,00	÷	10.000,00	=	0,75	x	2,00	=	1,50
►	1,00	x	8.097,00	=	8.097,00	÷	10.000,00	=	0,81	x	2,00	=	1,62
►	1,00	x	7.203,00	=	7.203,00	÷	10.000,00	=	0,72	x	2,00	=	1,44
►	1,00	x	7.094,00	=	7.094,00	÷	10.000,00	=	0,71	x	2,00	=	1,42
►	1,00	x	5.709,00	=	5.709,00	÷	10.000,00	=	0,57	x	2,00	=	1,14
►	1,00	x	2.775,00	=	2.775,00	÷	10.000,00	=	0,28	x	2,00	=	0,56
►	1,00	x	2.252,00	=	2.252,00	÷	10.000,00	=	0,23	x	2,00	=	0,46
►	1,00	x	2.379,00	=	2.379,00	÷	10.000,00	=	0,24	x	2,00	=	0,48
►	1,00	x	3.253,00	=	3.253,00	÷	10.000,00	=	0,33	x	2,00	=	0,66
►	1,00	x	4.405,00	=	4.405,00	÷	10.000,00	=	0,44	x	2,00	=	0,88
►	1,00	x	2.819,00	=	2.819,00	÷	10.000,00	=	0,28	x	2,00	=	0,56
►	1,00	x	6.156,00	=	6.156,00	÷	10.000,00	=	0,62	x	2,00	=	1,24
►	1,00	x	2.305,00	=	2.305,00	÷	10.000,00	=	0,23	x	2,00	=	0,46
►	1,00	x	1.491,00	=	1.491,00	÷	10.000,00	=	0,15	x	2,00	=	0,30
►	1,00	x	896,00	=	896,00	÷	10.000,00	=	0,09	x	2,00	=	0,18
►	1,00	x	1.816,00	=	1.816,00	÷	10.000,00	=	0,18	x	2,00	=	0,36
►	1,00	x	477,00	=	477,00	÷	10.000,00	=	0,05	x	2,00	=	0,10
►	1,00	x	1.683,00	=	1.683,00	÷	10.000,00	=	0,17	x	2,00	=	0,34
►	1,00	x	2.444,00	=	2.444,00	÷	10.000,00	=	0,24	x	2,00	=	0,48
►	1,00	x	486,00	=	486,00	÷	10.000,00	=	0,05	x	2,00	=	0,10
►	1,00	x	4.291,00	=	4.291,00	÷	10.000,00	=	0,43	x	2,00	=	0,86
►	1,00	x	1.941,00	=	1.941,00	÷	10.000,00	=	0,19	x	2,00	=	0,38
►	1,00	x	2.904,00	=	2.904,00	÷	10.000,00	=	0,29	x	2,00	=	0,58
►	1,00	x	10.010,00	=	10.010,00	÷	10.000,00	=	1,00	x	2,00	=	2,00
►	1,00	x	9.976,00	=	9.976,00	÷	10.000,00	=	1,00	x	2,00	=	2,00
►	1,00	x	10.626,00	=	10.626,00	÷	10.000,00	=	1,06	x	2,00	=	2,12
►	1,00	x	8.272,00	=	8.272,00	÷	10.000,00	=	0,83	x	2,00	=	1,66
►	1,00	x	6.471,00	=	6.471,00	÷	10.000,00	=	0,65	x	2,00	=	1,30

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0170 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

MEMÓRIA DE CALCULO

►	1,00	x	3.333,00	=	3.333,00	÷	10.000,00	=	0,33	x	2,00	=	0,66
►	1,00	x	9.804,00	=	9.804,00	÷	10.000,00	=	0,98	x	2,00	=	1,96
	Total (m)	**=**	**238.114,00**								**Total**	**=**	**47,62**
	Total (km)	**=**	**238,11**										

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0171 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO
BDI: **26,85%**
DATA: **terça-feira, 7 de janeiro de 2025**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 183,4100 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
				TOTAL MAO DE OBRA	**36,92**
	MATERIAIS				
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
				TOTAL MATERIAIS	**146,4941**

Total Simples	183,41
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**183,41**

C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

Preço Adotado: 1,4300 — **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,0774	18,46	1,4288
				TOTAL MAO DE OBRA	**1,4288**

Total Simples	1,43
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**1,43**

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
C3903	ROÇADA MECANIZADA	
Preço Adotado: 430,5400		Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	H	0	4,647	0
I0768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	2,5	7,6589	19,1472
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0	37,2018	0
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	2,5	124,7249	311,8122
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	**330,9594**
	MAO DE OBRA				
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,25	29,13	7,2825
I2543	SERVENTE	H	5	18,46	92,3
				TOTAL MAO DE OBRA	**99,5825**

Total Simples	430,54
Encargos	*INCLUSOS*
BDI	0
TOTAL GERAL	**430,54**

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0173 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

10.462.364/0001-47

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	**5,32**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL DE BENEFICIOS	**6,96**
I	**Impostos**	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	3,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**11,15**
	BDI =	**26,85**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0174 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO
BDI: 26,85%
DATA: terça-feira, 7 de janeiro de 2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%	1.395,96	100,00%	1.395,96		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
1	CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO	99,81%	729.394,91	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60
TOTAL		100,00%	730.790,87	8,51%	62.154,56	8,31%	60.758,60	8,31%	60.758,60	8,31%	60.758,60	8,31%	60.758,60	8,31%	60.758,60
TOTAL ACUMULADO				8,51%	62.154,56	16,82%	122.913,15	25,13%	183.671,75	33,45%	244.430,34	41,76%	305.188,94	50,08%	365.947,54

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R$)	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
				%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%	1.395,96		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
1	CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO	99,81%	729.394,91	8,33%	60.758,60	8,33%	60.758,60	8,34%	60.831,54	8,34%	60.831,54	8,34%	60.831,54	8,34%	60.831,54
TOTAL		100,00%	730.790,87	8,31%	60.758,60	8,31%	60.758,60	8,32%	60.831,54	8,32%	60.831,54	8,32%	60.831,54	8,32%	60.831,54
TOTAL ACUMULADO				58,39%	426.706,13	66,70%	487.464,73	75,03%	548.296,26	83,35%	609.127,80	91,68%	669.959,33	100,00%	730.790,87

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0175 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
CNPJ Nº:
10.462.364/0001-47
ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº:
62.215-000

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

OBRA:
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
ZONA RURAL - IPAPORANGA - CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
SEINFRA 28.1 - COM DESONERAÇÃO

BDI:	DATA:	ENCARGOS SOCIAIS:
26,85%	terça-feira, 7 de janeiro de 2025	84,44%

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ **TABELA 028.1**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,36%**	**19,04%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	**Total**	**10,70%**	**8,09%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	**Total**	**8,58%**	**3,55%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,44%**	**47,48%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA
LOCAL: IPAPORANGA- CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA, no Município Ipaporanga - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) Uma via do contrato;
B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
C) Registro das alterações regulares autorizadas;
D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA
LOCAL: IPAPORANGA- CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADA
LOCAL: IPAPORANGA- CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Suas dimensões deverão ser de 3,00m x 2,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Ipaporanga.

1.2 – CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

1.2.1 – CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

As áreas a serem capinadas serão os dois lados das estradas, onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas a foice e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

1.2.2 – ROÇADA MECANIZADA

As áreas a serem capinadas serão os dois lados das estradas, onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas com roçadeira rebocável e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

Victor Felicio de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA

ADMINISTRAÇÃO Ipaporanga Mais Forte

MAPEAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUN DE IPAPORANGA
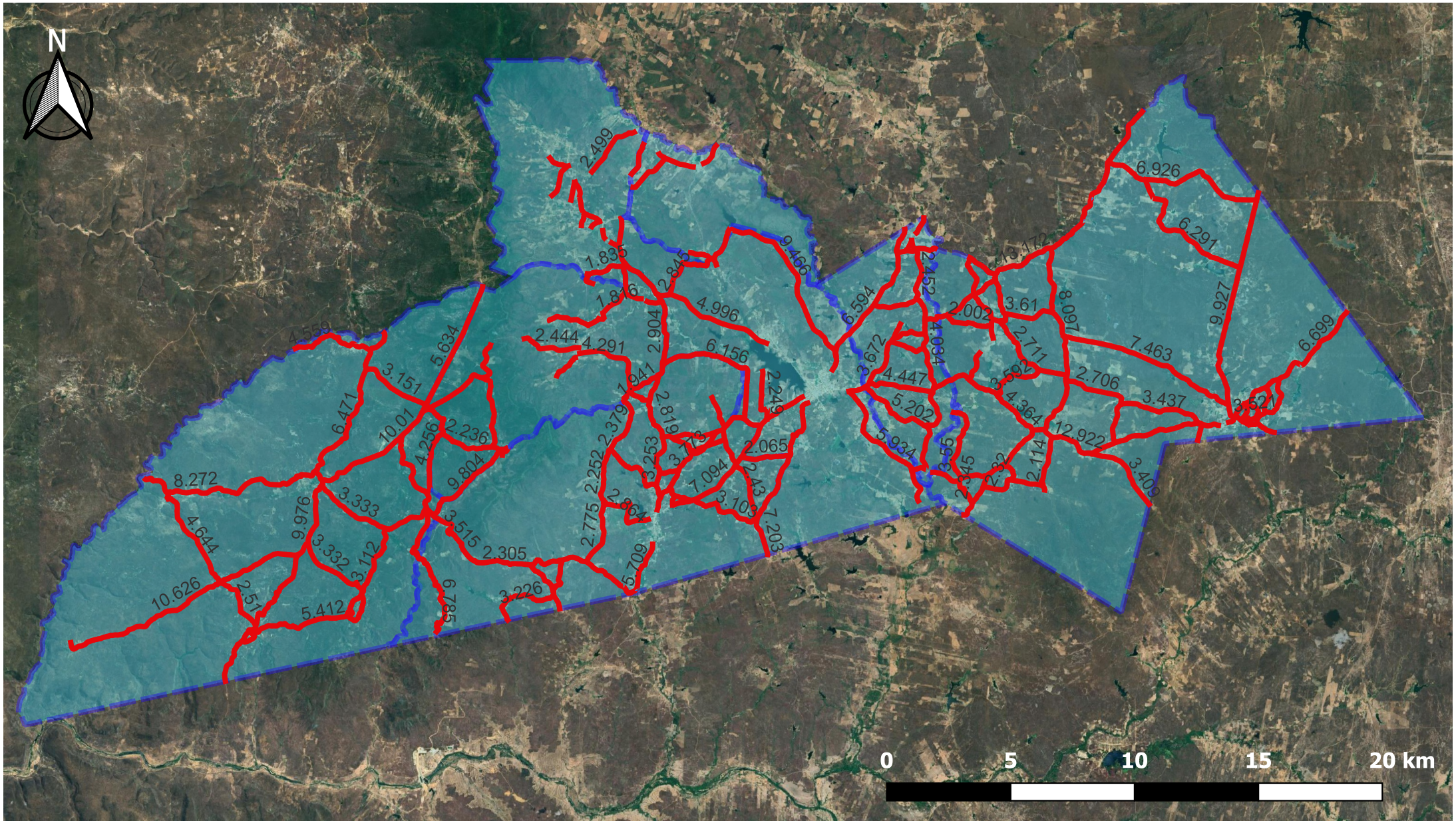
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0179 ASSINADO ELETRONICAMENTE